

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****PORTARIA Nº 4, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com base no disposto na al. *b* do inc. IX do art. 28 do Regulamento da Secretaria, resolve:

**Art. 1º** Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelas unidades administrativas do Supremo Tribunal Federal e para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015):

**I** – 15 e 16 de fevereiro, feriado (art. 62, inc. III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

**II** - 17 de fevereiro, ponto facultativo até as 14 horas;

**III** – 31 de março a 4 de abril, feriado (art. 62, inc. II, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

**IV** - 21 de abril, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

**V** – 1º de maio, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

**VI** – 3 de junho, ponto facultativo (art. 1º, inc. VIII, da Portaria 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia);

**VII** - 11 de agosto, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966)

**VIII** - 7 de setembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

**IX** - 12 de outubro, feriado (art. 2º da Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995);

**X** – 28 de outubro, ponto facultativo (art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

**XI** – 1º e 2 de novembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

2 de 2

**VIII** - 7 de setembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

**IX** - 12 de outubro, feriado (art. 2º da Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995);

**X** - 28 de outubro, ponto facultativo (art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

**XI** - 1º e 2 de novembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

[https://sei.stf.jus.br/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1551568&infra\\_sistema=100000100...](https://sei.stf.jus.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1551568&infra_sistema=100000100...) 1/2

08/01/2021

SEI/STF - 1475742 - Portaria Publicada no Diário da Justiça Eletrônico, nº 1, de 8/1/2021.

**XII** - 15 de novembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

**XIII** - 8 de dezembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

**XIV** - 25 de dezembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002).

**Art. 2º** Caberá aos secretários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.